



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 921/2023 AS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 131/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Eli Corrêa, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir no Calendário de Eventos da Cidade a Semana "Mãe+", dedicada ao desenvolvimento de ações que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A justificativa do projeto ressalta a importância de estabelecer oficialmente o Dia da Mãe+ Atípica como forma de aumentar a conscientização na sociedade, além de combater a invisibilidade, negligência e falta de reconhecimento que frequentemente caracterizam a experiência solitária e desamparada das mães que lidam com desafios especiais e enfrentam a ausência de políticas sociais inclusivas. Em muitos casos, as mães se dedicam exclusivamente às suas famílias, muitas vezes deixando de lado suas carreiras devido à necessidade de cuidar de seus filhos. Esse grupo, que é negligenciado por políticas adequadas, é predominantemente composto por mulheres, já que a estrutura social atribui à mulher a responsabilidade pelo cuidado dos entes queridos. As mães enfrentam noites sem dormir e lidam com os desafios diários de cuidar de filhos com necessidades específicas de saúde.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que uma data comemorativa dedicada à "Mãe+ Atípica" é crucial para destacar a jornada e os esforços extraordinários das mães que cuidam de filhos com necessidades especiais, promovendo sensibilização, apoio e reconhecimento necessários para construir uma sociedade mais inclusiva e solidária, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas, 15.08.2023.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. CORONEL SALLES (PSD)

Ver. DR. NUNES PEIXEIRO (MDB)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (PL)

Ver. LUNA ZARATTINI (PT)

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. DR. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)
Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/08/2023, p. 263

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.